



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI N° 097, DE 29 DE MAIO DE 1996

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a majorar vencimentos e gratificações, como especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 12,0% (doze por cento) a remuneração mensal atribuída aos servidores municipais, calculados sobre os vencimentos básicos, inclusive funções gratificadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio último.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA,
em 29 de maio de 1996.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal